

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO N° 169 de 19 de ABRIL de 2023.

Correlação:

- Recurso de Autuação

Manifesta-se a respeito de recurso apresentado no processo O.S. n° 126.543/2019.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2° da Lei n° 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1° e art. 2° do Decreto no 3.671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando a Lei Municipal n° 2823 de 18 de setembro de 2007, que em seu artigo 99 define a competência do CONDEMAS para julgamento em segunda instância de recursos de autuações, e

Considerando que foi garantido o direito de defesa durante a Reunião do CONDEMAS, com a apresentação do recurso escrito bem como sendo garantida a palavra ao recorrente,

RESOLVE


Art. 1° **INDEFERIR** o recurso apresentado referente ao Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Advertência - **AIIPA n° 13/2021**, em nome de **EMPREENDEIMENTOS ITAHYÊ LTDA.**

Art. 2° Sai o(a) recorrente ciente da decisão proferida em sessão.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 19 de Abril de 2023.



Veruska T F de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL